CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2023

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DURVAL LELYS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE RIO GRANDE DO PIAUI E A OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de 2023 (29.05.2023), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.166/0001-36, situada na Praça Manoel Balduíno, S/N, neste município, neste ato representada pelo prefeito Sr. Maurício Martins Costa Silva, brasileiro, casado, CPF nº 462.443.793-49, R G. nº 1062975SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Camilo Neto, 3969, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina-PI, CEP: 6404-210 e de outro lado a empresa OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº. 06.161.826/0001-19, com sede na R Gregorio Maquende, nº 324, Sala 01 Loteamento jardim armação, Bairro Armação, CEP 41.750-105, na cidade de Salvador-BA, CEP: 41.750-105, representado pelo senhor Ricardo Lelis Tavares, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 338.295.195-91, R.G. nº 3.245.188 SSP/BA, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DURVAL LELYS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:
Fica a CONTRATADA responsável pelos serviços constante nesse certame, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do Orçamento Geral do Município (FPM/ICMS/ISS e Outros), devidarnente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente terá será de 12 (*doze*) meses. Podendo, ainda, ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

CAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;

b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;

b) A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do Índice oficial do governo;

c) Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666193 e suas alterações introduzidas pelas Leis ns. 8.883/94 e Lei n 9.648/98.

CLAÜSULA NONA — DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo

Rio Grande do Piauí (PI), 29 de Maio de 2023.

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA

Prefeito Municipal

OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA

Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

RG:_____

CPF:_____

RG:_____